



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Exercício/Ano: 2021
ENTIDADE: Irmandade de Misericórdia de Atibaia-Matriz
CNPJ: 44.510.485/0001-39

O(s) responsável(is), infra-assinado(s), designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo, **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, exara PARECER quanto a fiscalização, monitoramento e avaliação da(s) parceria(s) com a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil, indicando os efeitos, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, na forma que segue:

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 6/2021

Objeto: CONVENIO UPA 006/2021

Datas das Prestações de Contas Parciais: 05/11/2021; 16/11/2021; 07/12/2021; 18/01/2022.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	08/09/2021	676/2021	300.000,00
Federal	07/10/2021	676/2021	300.000,00
Federal	08/11/2021	676/2021	300.000,00
Federal	07/12/2021	676/2021	300.000,00
Total do Repasse Federal			1.200.000,00
Municipal	08/09/2021	674/2021	448.750,00
Municipal	07/10/2021	674/2021	448.750,00
Municipal	08/11/2021	674/2021	448.750,00
Municipal	07/12/2021	674/2021	448.750,00
Total do Repasse Municipal			1.795.000,00
Valor Total dos Repasses			2.995.000,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Federal	30.520,10	529,51	1.230.878,43
Municipal	38.461,37	655,74	1.834.117,11
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Federal	0,00	0,00	171,18
Municipal	0,00	0,00	0,00
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesas Pagas pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Federal	0,00	0,00	0,00
Municipal	0,00	0,00	0,00

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

ENTIDADE: Irmandade de Misericórdia de Atibaia-Matriz
ENDEREÇO: Praça Dr Miguel Vairo, 104, Centro, CEP 12940-622, Atibaia/SP

As metas e as atividades/projetos propostos no plano de trabalho foram executadas na forma apresentada, e com efetivo alcance dos benefícios aos usuários dos serviços?

Sim () Não () Parcialmente

Justificativa: Vide Lei nº 14.189

Os efeitos da parceria na realidade local, quanto aos impactos econômicos ou sociais, foram positivos?

Sim () Não () Parcialmente

O quadro de pessoal, equipe técnica necessária à execução do objeto foi mantida durante todo o período?

Sim () Não () Parcialmente

Foi devolvido os valores das despesas glosadas ou sobras de saldo em conta durante o período?

() Sim Não () Parcialmente

As condições físicas do prédio, local do objeto, e os aportes materiais foram suficientes e satisfatórios?

Sim () Não () Parcialmente

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto durante o período?

Sim () Não () Parcialmente

Justificativa: Relatório anexo

Houve oferta regular de alimentação ao público-alvo acolhido ou assistido?

Sim () Não () Parcialmente

CONCLUSÃO

Atesta quanto ao monitoramento e avaliação da parceria: **Regular.**

Atibaia/SP, 08 de Fevereiro de 2022.

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
CPF 305.537.428-25

Comissão Monitoramento e Avaliação Saúde

Alexandre Batanero

279.225.788-14

Danielle Ferreira de Moraes Cardoso	228.409.028-18	_____
Enzo Fabricio Ribeiro Nascimento	276.585.568-40	_____
Fátima Matiko Osato Nogamatsu	028.855.758-16	_____
LUIS FELIPE FERREIRA	336.231.848-70	_____
PAULO CESAR MAGRO ANDRADE	151.457.528-06	_____
PAULO JOSÉ DA SILVA	305.756.558-10	_____
Renato Antonio de Oliveira	188.516.488-24	_____
SANDRA APARECIDA RIBEIRO DIAS	273.799.338-50	_____

Assinado digitalmente por
GRAZIELLE CRISTINA DOS
SANTOS BERTOLINI
Papel: Assinante
(CPF 305.537.428-25)
Data: 09/02/2022 16:46:01 -03:00



Assinado digitalmente por
ALEXANDRE BATANERO
Papel: Assinante
(CPF 279.225.788-14)
Data: 11/02/2022 09:32:11 -
03:00



Assinado digitalmente por LUIS
FELIPE FERREIRA
Papel: Assinante
(CPF 336.231.848-70)
Data: 11/02/2022 09:54:07 -
03:00



Assinado digitalmente por
RENATO ANTONIO DE
OLIVEIRA
Papel: Assinante
(CPF 188.516.488-24)
Data: 08/02/2022 11:45:31 -03:00



Assinado digitalmente por
FÁTIMA MÁTIKO OSATO
NOGAMATSU
Papel: Assinante
(CPF 028.855.758-16)
Data: 08/02/2022 15:09:40 -03:00



Assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA RIBEIRO
DIAS
Papel: Assinante
(CPF 273.799.338-50)
Data: 08/02/2022 17:15:11 -03:00



Assinado digitalmente por
DANIELLE FERREIRA DE
MORAES CARDOSO
Papel: Assinante
(CPF 228.409.028-18)
Data: 09/02/2022 12:24:37 -03:00



Assinado digitalmente por
PAULO CESAR MAGRO
ANDRADE
Papel: Assinante
(CPF 151.457.528-06)
Data: 09/02/2022 13:51:20 -03:00



Assinado digitalmente por
PAULO JOSE DA SILVA
Papel: Assinante
(CPF 305.756.558-10)
Data: 09/02/2022 14:43:09 -
03:00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2021 | Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.189, DE 28 DE JULHO DE 2021

Altera a [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), para prorrogar até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A [Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei prorroga até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no **caput** deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos." (NR)

"Art. 2º O pagamento dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec) deve ser efetuado conforme produção aprovada pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, nos mesmos termos estabelecidos antes da vigência desta Lei." (NR)

"Art. 2º-A. Fica suspensa a obrigatoriedade da manutenção de metas quantitativas relativas à produção de serviço das organizações sociais de saúde."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 28 de julho de 2021; 200 º da Independência e 133 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde

1/3

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – UPA

Irmandade de Misericórdia de Atibaia

CNPJ nº 44.510.485/0001-39

Praça Oriental, nº 50 – Jardim Cerejeiras – Atibaia/SP

Convênio nº 006/2021

Data da visita: 04/11/2021 no período da tarde.

Período de referência: 3º Quadrimestre de 2021

Responsável técnico pelo projeto:
--

Nome: Lauro Takao Watanabe

Instalações físicas, em funcionamento:

- Sala de triagem: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

- Consultórios: (X) Sim () Não

Observação: foi constituído um consultório adicional, para atendimento clínico, total 05 consultórios.

- Sala de emergência: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

- Sala de observação: (X) Sim () Não

Observação: sem observações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde

2/3

- Sala de medicação: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

- Farmácia: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

- Laboratório: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

- Raio-x: (X) Sim () Não

Observação: sem observações

Pudemos constatar:

- fluxo organizado para atendimento prioritário de pacientes com síndrome gripal e outros pacientes em geral, não houve instalação de dois fluxos diferenciados pela limitação física do local. (Identificados pacientes com queixa de síndrome gripal, estes são deslocados para espaço diferenciado e têm seu atendimento priorizado, evitando exposição dos outros pacientes da instituição).

- uso adequado de EPIs, cumprimento das orientações sanitárias definidas em cada período.

- presença dos equipamentos necessários para o adequado atendimento tanto dos pacientes COVID como dos não-COVID.

- presença dos profissionais – o quantitativo de profissionais médicos foi aumentado, frente a demanda de pacientes. Estavam presentes e atuantes três médicos clínicos e dois médicos pediatras no momento da visita.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde

3/3

- pudemos acompanhar de forma dinâmica a demanda pelo serviço de pronto atendimento de forma a subsidiar a gestão na adoção e modificação de estratégias.
- disponibilidade de medicações e gases medicinais para adequado suporte aos pacientes COVID e não-COVID.

Representantes da Secretaria de Saúde:

Sonia Cristina de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Ciente e de Acordo

Sandra Aparecida Ribeiro Dias
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Mônica Fernandes Bento
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Paulo César Magro Andrade
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Luis Felipe Ferreira
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Fátima Matiko Osato Nogamatsu
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Alexandre Batanero
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Ciente e de Acordo

Paulo José da Silva
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Visitou

Adilson Akihida Aisaka
Membro da Comissão de Monitoramento
e Avaliação de Convenios
Visitou

Assinado digitalmente por
ADILSON AKIHIDE AISAKA
Papel: Assinante
(CPF 149.268.988-29)
Data: 09/11/2021 15:48:24 -
03:00



Assinado digitalmente por
MÔNICA FERNANDES BENTO
Papel: Assinante
(CPF 154.117.608-10)
Data: 10/11/2021 10:05:08 -
03:00



Assinado digitalmente por
PAULO JOSÉ DA SILVA
Papel: Assinante
(CPF 305.756.558-10)
Data: 17/11/2021 10:26:36 -
03:00



Assinado digitalmente por LUIS
FELIPE FERREIRA
Papel: Assinante
(CPF 336.231.848-70)
Data: 09/11/2021 09:24:41 -
03:00



Assinado digitalmente por SONIA
CRISTINA DE CARVALHO
Papel: Assinante
(CPF 107.045.268-83)
Data: 09/11/2021 09:54:16 -03:00



Assinado digitalmente por
ALEXANDRE BATANERO
Papel: Assinante
(CPF 279.225.788-14)
Data: 09/11/2021 10:13:17 -
03:00



Assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA RIBEIRO
DIAS
Papel: Assinante
(CPF 273.799.338-50)
Data: 09/11/2021 13:22:09 -03:00



Assinado digitalmente por
FÁTIMA MÁTIKO OSATO
NOGAMATSU
Papel: Assinante
(CPF 028.855.758-16)
Data: 09/11/2021 14:28:42 -03:00



Assinado digitalmente por
PAULO CÉSAR MAGRO
ANDRADE
Papel: Assinante
(CPF 151.457.528-06)
Data: 09/11/2021 15:00:47 -03:00

